DESPACHO N.º 3/ 2020

Considerando que:

1. O Despacho nº 2836-A/2020, publicado no Diário da República n.º 43/2020, Série II, 2º Suplemento, de 2 de março, ordenou aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), dando o prazo de 5 dias para a sua realização.
2. No sentido de promover a adoção de medidas de autoproteção e de contenção da dispersão do COVID-19, foi solicitado aos Serviços Municipais a elaboração do Plano de Contingência, documento orientador, com procedimentos e modos de atuação, que envolvam as diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal.
3. O Município de Mealhada está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus trabalhadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo desta epidemia no País, sendo essencial para o efeito a colaboração de todos os Trabalhadores.

Pelo exposto:

DETERMINO, na qualidade de entidade máxima de proteção civil ao nível do concelho de Mealhada, a aprovação do Plano de Contingência do COVID-19 em anexo, que pelo seu conteúdo será distribuído pelos agentes de proteção civil, fornecedores/prestadores de serviços e demais entidades previstas no Despacho supra identificado, bem como, pelos trabalhadores do Município.

Mealhada, 9 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro)

Município de Mealhada

Câmara Municipal da Mealhada
Largo do Município – 3054-001 Mealhada (PORTUGAL)
Tel (+351) 231200980 – Fax (+351) 231203618
e-mail: gabpresidencia@cm-mealhada.pt – www.cm-mealhada.pt
NIF 506792382

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

1. INTRODUÇÃO

O presente documento dá a conhecer os pontos essenciais do Plano de Contingência do Município de Mealhada para a Doença por Coronavírus (COVID-19), aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto entidade máxima ao nível da Proteção Civil do Concelho e fornece informação aos Trabalhadores sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, bem como, sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.
O presente plano foi elaborado e adaptado tendo por base a informação constante na Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), onde se encontram descritas as principais etapas no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um Trabalhador com sintomas desta infeção.
Os trabalhadores do Município serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada.

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	**História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas** **Ou** **Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas** **Ou** **Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa Instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19**

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- **Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);**
- **Pelo contacto direto com secreções infeciosas;**
- **Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).**

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão do SARS-CoV-2 **de pessoa para pessoa foi confirmada** e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

4. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE INFEÇÃO

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir por todos os serviços do Município de Mealhada têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).
Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

• Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
• Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
• As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
• Os trabalhadores, prestadores de serviços e munícipes devem lavar as mãos:

- Antes de sair de casa
- Ao chegar ao Município
- Após usar a casa de banho
- Antes das refeições, incluindo pausas
- Antes de sair do Município

• Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
• Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
• Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
• Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
• Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
• Consultar regularmente informação em www.dgs.pt O uso de máscaras de proteção na população em geral e especialmente nos trabalhadores não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde. Porém, nas atividades de risco mais elevado de contacto (recolha de resíduos urbanos, ETAR, etc), é fortemente recomendado aos trabalhadores o uso do equipamento de proteção individual adequado no desempenho das suas atividades.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADOR(ES) POR SARS-COV-2 PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS

O Município deve estar preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus Trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto, é importante avaliar as atividades desenvolvidas pelo Município que são imprescindíveis e que não podem ser suspensas e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.

Atividades imprescindíveis:

- ✓ Recolha de Resíduos
- ✓ Fornecimento de água e saneamento
- ✓ ETAR
- ✓ Cemitérios
- ✓ Proteção Civil

Relativamente aos restantes serviços do município, estes poderão ser reduzidos, garantindo-se apenas os serviços mínimos de aprovisionamento, contabilidade, secção de pessoal, manutenção, atendimento e ação social.

Os Trabalhadores que estão mais expostos no Município são os que mantêm contacto com os munícipes, ou seja, todos os que prestam atendimento, pelo que, tendo maior risco de infeção por SARS-CoV-2, devem estar em alerta permanente.

A maior parte dos serviços pode recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho.

6. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 DE TRABALHADOR(ES)

A. Áreas de "isolamento" e o(s) circuito(s) até às mesmas

- Edifício Paços do Concelho – instalações sanitárias femininas do R/C
- Divisão de Gestão Urbanística – sala na entrada
- Estaleiro Municipal – instalações sanitárias
- Gabinete Serviço Social – instalações sanitárias
- Cine -Teatro Messias – instalações sanitárias masculinas
- Arquivo Municipal – instalações sanitárias do R/C
- Instalações desportivas municipais:
  Pavilhão de Mealhada - instalações sanitárias
  Pavilhão de Luso - instalações sanitárias
  Piscinas - instalações sanitárias no 1.º andar
  Centro de Estágios de Luso - instalações sanitárias
- Espaços Cidadão:
  Mealhada - instalações sanitárias
  Pampilhosa – instalações sanitárias
- Biblioteca Municipal- instalações sanitárias do R/C
- ETAR Mealhada – instalações sanitárias
- Postos de Turismo:
  Mealhada - instalações sanitárias

Luso – instalações sanitárias
- Espaço Inovação – instalações sanitárias
- Centro de Interpretação Ambiental – instalações sanitárias

- A colocação de um Trabalhador numa área de "isolamento" visa impedir que outros Trabalhadores possam ser expostos e infetados.
- Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nas instalações municipais e na comunidade.
- A área de "isolamento", tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos Trabalhadores com o Trabalhador doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito). As áreas supra identificadas foram definidas para este efeito, devido ao facto de serem áreas com instalações sanitárias, devidamente equipadas com doseador de sabão e toalhetes de papel, ventilação natural, possuir revestimentos lisos e laváveis, água potável, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra), solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área), máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro.
- Estas áreas ficarão também equipadas com: cadeira (para conforto do Trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM), kit com água e alguns alimentos não perecíveis. Estes locais são os mais adequados para áreas de "isolamento" também devido ao facto de permitirem um distanciamento social, relativamente aos restantes Trabalhadores.
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, estando prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado nos Serviços Municipais.
- Quando um Trabalhador, com sintomas se dirigir para a área de "isolamento", devem ser avisados todos os serviços de forma existir pouca ou nenhuma circulação, durante este deslocamento, que deve ser realizado pelo trajeto onde não exista um grande aglomerado de pessoas/Trabalhadores nas instalações.

B. Estabelecimento de procedimentos específicos

Para além dos procedimentos previstos nos pontos seguintes e, o esquematizado no Anexo I, salienta-se ainda a necessidade de estabelecer os seguintes procedimentos:

- Processo de alerta de Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), isto é, como se procede à comunicação interna entre:

- O Trabalhador com sintomas - ou o Trabalhador que identifique um Trabalhador com sintomas no Município deve informar a chefia direta/responsável do serviço, a qual deve comunicar de imediato a ocorrência ao Presidente da Câmara. De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;
- O Presidente da Câmara e os restantes Trabalhadores, devem adotar, os seguintes procedimentos:
    - Higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);

- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir
  ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
  higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e
  após remover a máscara);
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os Trabalhadores e entre estes e os munícipes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

- **Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.**
  A chefia direta/responsável do serviço deve identificar todos os Trabalhadores que tenham tido contacto com o Caso Suspeito e transmitir ao Presidente da Câmara.

C. Responsabilidades de todos os Trabalhadores do Município

- Todos os Trabalhadores devem reportar à sua chefia direta/responsável do serviço, uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta/responsável do serviço do Trabalhador informa, de imediato, o Presidente da Câmara;
- Nas situações em que o Trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) Trabalhador(es) que o acompanha(m)/presta(m) assistência deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

D. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Contacto da Senhora Delegada de Saúde Dr.ª Maria Anunciação Silva Santos Costa - 918 209 811

E. Disponibilização de equipamentos e produtos

Nos locais infra indicados serão disponibilizados:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a disponibilizar nos locais suprarreferidos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito) – estarão disponíveis nos locais suprarreferidos;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos Trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito), a disponibilizar nos locais suprarreferidos;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante.

Instalações municipais:

- Edifício Paços do Concelho - Hall entrada e gabinetes
- Divisão de Gestão Urbanística – receção e gabinetes
- Estaleiro Municipal – parque de viaturas e gabinetes
- Gabinete Serviço Social – receção e gabinetes
- Cine -Teatro Messias – bilheteira e gabinetes
- Arquivo Municipal – receção e gabinetes
- Instalações desportivas municipais (Pavilhões e Piscinas) – receção e gabinetes
- Espaços Cidadão - atendimento
- Biblioteca Municipal- Receção e gabinetes
- Estações Elevatórias de Águas Residuais – sala de apoio
- Postos de Turismo (Mealhada e Luso) – entrada e gabinetes
- Espaço Inovação – receção e gabinetes
- Centro de Interpretação Ambiental – entrada e gabinetes

F. Informação e formação dos Trabalhadores

Este Plano de Contingência será enviado a todos os Trabalhadores por mensagem eletrónica e aos trabalhadores que não disponham de correio eletrónico, deverá ser entregue um exemplar do mesmo.

Nos locais de trabalho serão afixados folhetos informativos sobre os diversos cuidados a ter e procedimentos a adotar.

A chefia direta/responsável do serviço deve prestar toda a informação que lhe for solicitada pelos respetivos trabalhadores. No caso de dúvidas ou insuficiência de informação a chefia direta/responsável do serviço, deverá contactar o profissional de saúde supra identificado.

O Município assegura a atualização da informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

6. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

- Qualquer Trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um Trabalhador no município com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a chefia direta/responsável do serviço (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de "isolamento" definida no presente Plano de Contingência.
- A chefia direta/responsável do serviço deve contactar, de imediato, o Presidente da Câmara. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do Trabalhador) a chefia direta/responsável do serviço assegura que seja prestada, a assistência adequada ao Trabalhador até à área de "isolamento". Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

- O(s) Trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.
- O Trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**.
- Este Trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio Trabalhador.
- Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o Trabalhador deve substituí-la por outra.
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o Trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador:
  - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
  - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
    - **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
    - **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta/responsável do serviço do Trabalhador informa o Presidente da Câmara da existência de um caso suspeito validado no Município.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O Trabalhador doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- **O acesso dos outros Trabalhadores à área de "isolamento" fica interditado (exceto aos Trabalhadores designados para prestar assistência);**
- O Presidente da Câmara colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (**Caso suspeito validado**);
- O Presidente da Câmara informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do Trabalhador;
- O Presidente da Câmara informa os restantes Trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no presente Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de "isolamento" até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste Trabalhador com outro(s) Trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações do Município.

7. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa o Presidente da Câmara dos resultados dos testes laboratoriais e:
    - Se o Caso for infirmado, **este fica encerrado para COVID-19**, sendo aplicados os procedimentos habituais como a limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Município;
    - Se o Caso for confirmado, **a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.** Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

O Presidente da Câmara deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no município, e sobre estado de saúde dos contatos próximos do doente.

8. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "**contacto próximo**" um Trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **"Alto risco de exposição"**, é definido como:
    - ✓ Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
    - ✓ Trabalhador que esteve face-a-face com **o Caso Confirmado** ou que esteve com este em espaço fechado;
    - ✓ Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- "**Baixo risco de exposição**" (casual), é definido como:

- ✓ Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o **Caso Confirmado** (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa **face-a-face superior a 15 minutos**, tosse ou espirro).
- ✓ Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao **Caso Confirmado**, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um **Caso Confirmado** por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Presidente da Câmara e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O **período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias**. Como medida de precaução, **a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.
A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos mais próximos	
"Alto Risco de exposição"	**"Baixo risco de exposição"**
- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades em respirar; - Restringir o contacto social indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição;	- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldades em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho;

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio Trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o Trabalhador estiver no Município, devem-se iniciar os "Procedimentos num Caso Suspeito", estabelecidos no ponto 6;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

8. CONCLUSÃO

O Município de Mealhada está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus trabalhadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo desta epidemia no País, sendo essencial para o efeito, a colaboração de todos os Trabalhadores.

ANEXO I
Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19

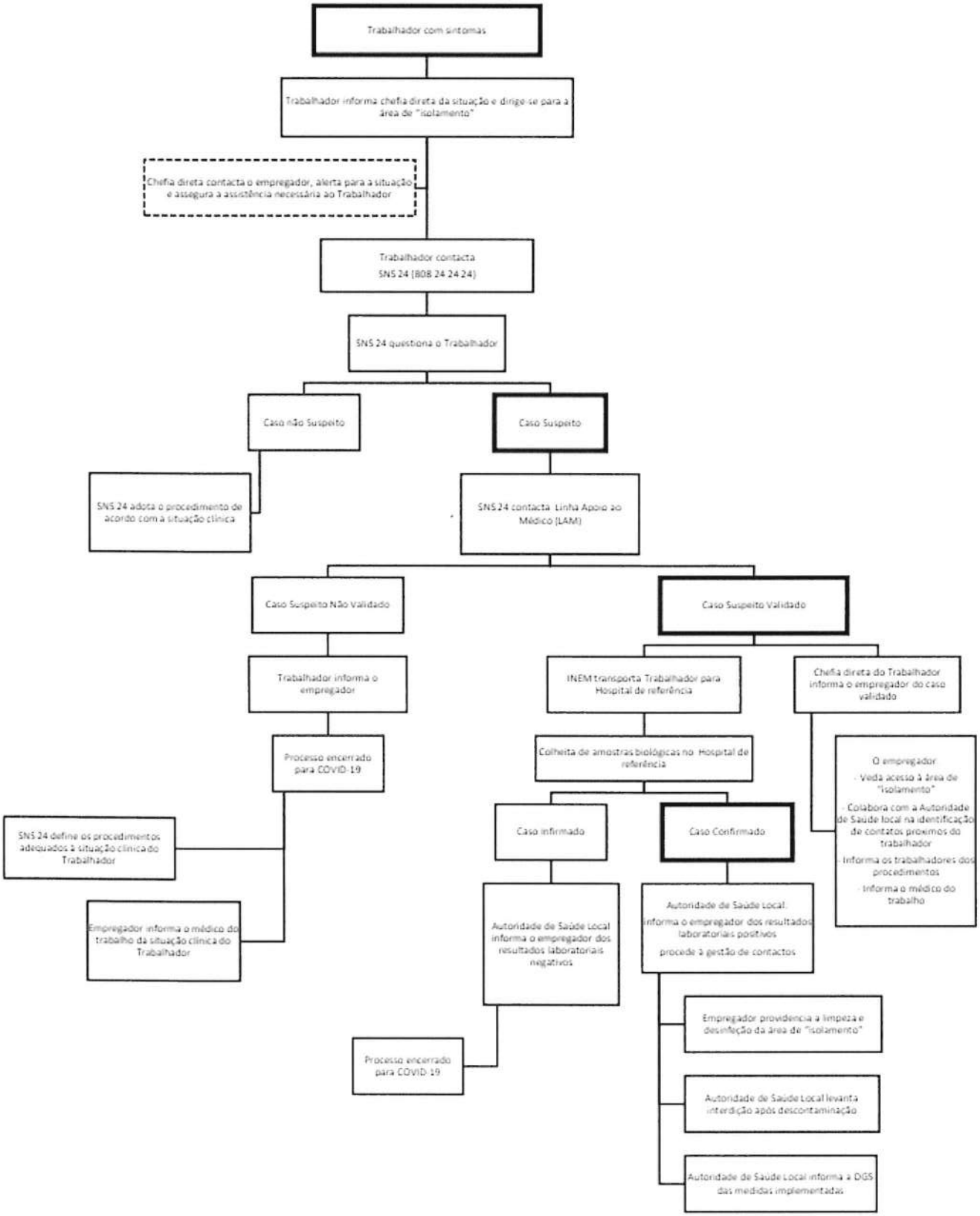

ANEXO II
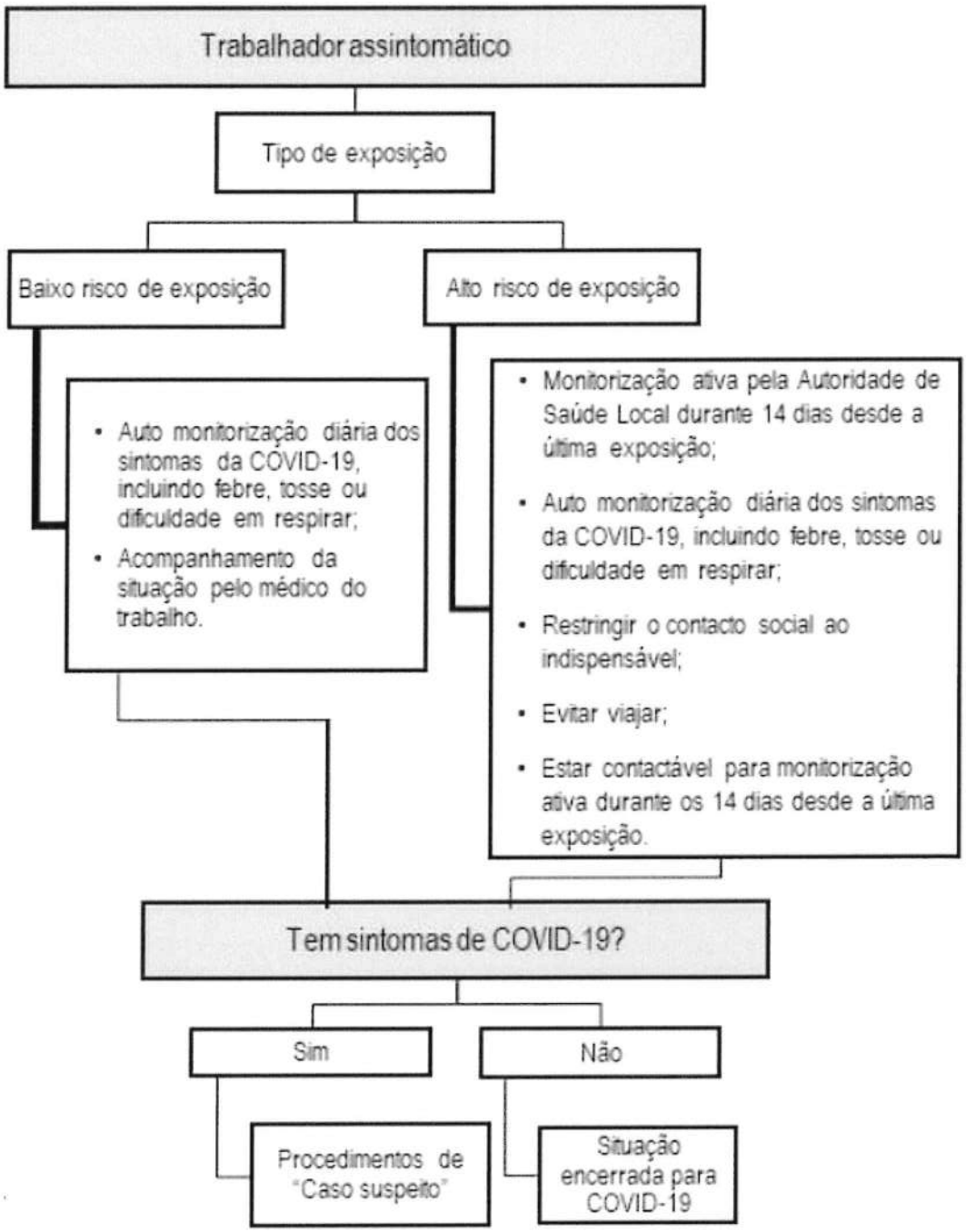
Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (Trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (Trabalhador)